



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 08/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para exercício financeiro de
2018.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ APROVA:

**Título I
DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no valor da Despesa Total, em R\$ 37.814.200,00 (trinta e sete milhões oitocentos e quatorze mil e duzentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA

RECEITA		36.963.400,00
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. MELHO	790.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	21.955,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.646.445,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA		
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(-) 3.579.200,00	
TOTAL		33.384.200,00
SUPERVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.795.720,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	4.430.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.390.000,00	
TOTAL		6.225.720,00
TOTAL GERAL		37.814.200,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 37.814.200,00 (trinta e sete milhões oitocentos e quatorze mil e duzentos reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 26.471.400,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.342.800,00 (onze milhões trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais),



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Art. 5º A despesa fixada por categoria econômica, constante do detalhamento das ações, em anexo a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	31.588.480,00
Pessoal e encargos Sociais	19.138.500,00
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00
Outras Despesas Correntes	12.425.980,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.025.720,00
Investimentos	5.425.720,00
Amortização da Dívida	600.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	37.814.200,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, dentro de suas atribuições, autorizados a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite da receita prevista nesta Lei, em conformidade com a redação dada pelo artigo 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, de acordo com o que preceitua os Incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, podendo ainda efetuar transposição de dotações como remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesas para outra entre as diversas funções de governo e unidades, durante a execução orçamentária, e designar o órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA

responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

II – suplementar dotação orçamentária financiada à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março 1964, até o limite dos respectivos contratos;

III – suplementar dotação orçamentária de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos § 3º e § 4º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

IV – abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º, e nos § 3º e § 4º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos;

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no orçamento;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDÊNCIA

Art. 8º O valor do orçamento a ser fixado para o Poder Legislativo Municipal, será ajustado mediante decreto do Poder Executivo, no valor integral do cálculo conhecido, dentro dos critérios estabelecido pela Constituição federal e normas infraconstitucionais com base nos valores das receitas tributárias e transferências constitucionais apuradas em Balanço ao final do exercício de 2016, conforme estabelece a emenda constitucional nº 25/2000.

Art. 9º Os Recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à cobertura de possíveis passivos contingentes (artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº101/2000) e não utilizados para este fim até 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados na cobertura de outros créditos adicionais, dentro do que dispõe o artigo 91º do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

**TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 10 As dotações para pagamento de Pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará,
Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em **20 de novembro de 2017.**


MANOEL ALMEIDA PINHO

Presidente da Câmara



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO

APROVADO
em 20/11/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA



MENSAGEM Nº 89 / 2017

DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

À Câmara Municipal de Poranga

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Temos a Honra de encaminhar para a apreciação dos nobres vereadores que dignamente compõem esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a Proposta Orçamentária do Município de PORANGA, para o exercício financeiro de 2018 a qual estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 37.814.200,00 (trinta e sete milhões oitocentos e quatorze mil e duzentos reais). Ao analisar a presente proposta, os senhores não de notar que, nosso programa de governo está voltado especialmente para os setores de Educação, Saúde e Bem-Estar Social, setores que mais afligem a nossa população.

Conscientes do dever cumprido diante do que preceitua a legislação vigente esperaram dos nobres vereadores, que cumpra com sua parte apreciando e aprovando a presente proposta orçamentária, na forma que lhes apresentamos, para que possamos alcançar os objetivos desejados.

Atenciosamente,

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA, em 29 de setembro de 2017,


CARLISSON EMERSSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTÓCOLO
Recebido em 01/11/2017
SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO

APROVADO
EM 20/11/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA



PROJETO DE LEI Nº 089 / 2017

DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
para exercício financeiro de 2018,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Título I

DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTÓCOLO

Recebido em 01/11/2017

SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no valor da Despesa Total, em R\$ 37.814.200,00 (trinta e sete milhões oitocentos e quatorze mil e duzentos reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA		36.963.400,00
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. MELHO	790.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	21.955,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.646.445,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA		
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(-) 3.579.200,00	
TOTAL		33.384.200,00
SUPERVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.795.720,00
RECEITAS DE CAPITAL		4.430.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.390.000,00	
TOTAL		6.225.720,00
TOTAL GERAL		37.814.200,00



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 37.814.200,00 (trinta e sete milhões oitocentos e quatorze mil e duzentos reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 26.471.400,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais),

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.342.800,00 (onze milhões trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais),

SEÇÃO II

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Art. 5º - A despesa fixada por categoria econômica, constante do detalhamento das ações, em anexo a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	31.588.480,00
Pessoal e encargos Sociais	19.138.500,00
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00
Outras Despesas Correntes	12.425.980,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.025.720,00
Investimentos	5.425.720,00
Amortização da Dívida	600.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	37.814.200,00



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, dentro de suas atribuições, autorizados a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite da receita prevista nesta Lei, em conformidade com a redação dada pelo artigo 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, de acordo com o que preceitua os Incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, podendo ainda efetuar transposição de dotações como remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesas para outra entre as diversas funções de governo e unidades, durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

II - suplementar dotação orçamentária financiada à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março 1964, até o limite dos respectivos contratos;

III - suplementar dotação orçamentária de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos § 3º e § 4º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º, e nos § 3º e § 4º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos;

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no orçamento;



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Art. 8º - O valor do orçamento a ser fixado para o Poder Legislativo Municipal, será ajustado mediante decreto do Poder Executivo, no valor integral do cálculo conhecido, dentro dos critérios estabelecido pela Constituição federal e normas infraconstitucionais com base nos valores das receitas tributárias e transferências constitucionais apuradas em Balanço ao final do exercício de 2016, conforme estabelece a emenda constitucional nº 25/2000.

Art. 9º - Os Recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à cobertura de possíveis passivos contingentes (artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº101/2000) e não utilizados para este fim até 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados na cobertura de outros créditos adicionais, dentro do que dispõe o artigo 91º do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10 - As dotações para pagamento de Pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA, em 29 de setembro de 2017.

CARLISSON EMERSSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL